



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **SUCESINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.193.065/0001-76, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecilio, n.º 2690, QD B26, LT 16/17, Bairro Jardim Goias, CEP 74810-100, município de Goiânia/GO, e-mail sucesinhoproducoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF n.º 032.106.271-00 e do RG n.º 1592666-4 da SSP-MT, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, a lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, homologado em 17-07-23, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do MT, ano XVIII, n.º 4.279, de 19/07 /2023, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO CARNAGUIRA 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIA 28, 29 E 30 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, QUE CONTRATARÁ A BANDA TOME AI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SERV	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA TOME AI	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade no próximo dia útil à realização dos serviços após a apresentação de nota fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

WEVERTON BRUNO
GONÇALVES DE
ALMEIDA:03210627100
Assinado de forma digital por
WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE
ALMEIDA:03210627100
Dados: 2023.07.19 13:56:08 -04'00"

Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 2.4.** A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente contrato terá validade pelo período de **19-07-2023 a 18-09-2023**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta na Lei Orçamentária Municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha/Dotação: 743
Funcional: 13.392.0041-1-143 - 339039
Fonte: 1701

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679

WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE
ALMEIDA-03210627

Assinado de forma digital por
WEVERTON BRUNO GONCALVES
DE ALMEIDA-03210627
Data: 2023.07.19 13:57:05



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do Contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.
- 5.1.15.** Entregar os serviços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço – OS.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMES SOUZA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 57/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679

WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE

Assinado de forma digital por
WEVERTON BRUNO GONCALVES
DE ALMEIDA 03210627100

AT.MEIO.A03210627100

Data: 2023.07.19 11:57:46



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) executar os serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE
ALMEIDA:03210627
100

Assinado de forma digital por
WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE
ALMEIDA:03210627100
Dados: 2023.07.19 13:59:10
-04'00



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga-MT, 19 de julho de 2023

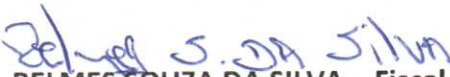

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE
ALMEIDA:03210627100
Assinado de forma digital por
WEVERTON BRUNO GONCALVES DE
ALMEIDA:03210627100
Dados: 2023.07.19 14:00:26 -04'00'
SUCESINHO PRODUÇÕES LTDA
WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 - SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 - SSP/MT
CPF nº 617.251.291-91


RELMES SOUZA DA SILVA – Fiscal de Contrato
CPF nº 830.734.421-20

			sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.857/2022 da 16-02-2022. 1.2 - A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado. 1.3 - O servidor contratado será designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação como Motorista durante o período do Contrato, conforme aplicação constante no Ofício nº 44/2023/SMOP/PMG de 30-06-2023, deferido o pedido em 30-06-2023 pela Secretaria Municipal de Administração.		
097/2023	06/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO", POR MEIO DO REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DOS NOVENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS NO DIA 29-07-2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o Edital do Processo Licitatório de Inexatibilidade nº 019/2023.	R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)	06-07-2023 a 05-09-2023
098/2023	12/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 12/07/2023 e a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do ofício nº 73/2023/SMAS/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo.	R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).	12 de julho de 2023 até 11 de outubro de 2023.
099/2023	18/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, COM DISPOSITIVO DE BOMBAMENTO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, BEM COMO AUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR ANEXO A ESTE EDITAL, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico.	R\$ 205.819,54 (duzentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)	18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.
100/2023	19/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO CARNAGUIRA 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, QUE CONTRATARÁ A BANDA TOMAS AL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	19-07-2023 a 18-09-2023
101/2023	19/07/2023	Pref. Mun. Guiratinga	b. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO CARNAGUIRA 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, QUE CONTRATARÁ O SHOW DA DUPLA VICTOR E MATEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)	19-07-2023 a 18-09-2023

Guiratinga, 20 de julho de 2023.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PORTARIA

PORTARIA DLC Nº 162/2023

DATA: 20 de julho de 2023.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF nº ***.125.981-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 057/2023, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa RONIVAN ROSSONI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.909.006/0001-04, qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF nº ***.639.043-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestrais e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá - MT, 20 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT.
CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI - EPP - CNPJ: 19.909.006/0001-04

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT".

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezanove mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

VIGÊNCIA: 18/09/2023

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATAS APROVADAS NA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICA A LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATAS APROVADAS NA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAÚBA, MANDATO 2024/2027.

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha em data unificada, para Membros do Conselho Tutelar, designada através da Resolução nº 003/CMDECA/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 231 de 28 de fevereiro